

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU



Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu –RJ – Tel/Fax: (22) 2778-1099

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.173, de 27 de Dezembro de 2021.

Institui o sistema 'A mulher na Política' dispondo sobre medidas de incentivo à participação da mulher na atividade política e da outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL CASIMIRO DE ABREU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE CÂMARA Α MUNICIPAL DE CASIMIRO DE APROVOU Ε ABREU ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído o sistema municipal denominado "A Mulher na Política", com a finalidade de incentivar a participação da mulher na atividade política, a ser realizada anualmente no dia 08 de março.

Parágrafo único - A data ora instituída passará a constar do Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município.

- Art. 2º O sistema "A Mulher na Política" terá as seguintes ações principais, sem exclusão de outras, pertinentes ao seu objetivo:
 - I- Conscientização da mulher do Município sobre a importância de sua participação na atividade política;
 - II- Elaboração e distribuição de material informativo sobre os meios de participação na atividade política, os procedimentos para filiação em partido político e demais informações essenciais a respeito do tema;
 - III- Incentivo as mulheres filiadas a partido político a concorrerem a cargos eletivos e incentivos aos demais a filiar-se a partido político com o qual tenham afinidade ideológica;
 - IV- Viabilização da realização de palestras, seminários e cursos sobre capacitação e participação das mulheres na política;
 - V- Incentivo a Jovens mulheres entre 16 e 18 anos ao alistamento eleitoral.
- Art. 3º Com o intuito de viabilizar as ações e objetivos previstos nesta Lei, o Município poderá realizar parcerias com outras entidades e órgãos públicos, com organizações da sociedade civil, fundações de direito público ou privado e instituições de ensino.
- Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RAMON DIAS GIDALTE PREFEITO